ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Fundamentação Legal: art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e IN TCM-GO nº 009/2023)

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021 (art. 18), princípios do art. 37 da CF/88 e IN TCM-GO nº 009/2023.

Processo Administrativo: 3.732/2026

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Edealina

Unidades demandantes/interessadas: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade/Modelo de contratação pretendidos e Objeto: O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades e demandas do Fundo Municipal de Saúde, durante o exercício de 2026, compreendendo o fornecimento dos materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, características, padrões de qualidade, quantitativos estimados, condições de acondicionamento e entrega, prazos, obrigações e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos que integram o instrumento convocatório.

1. FINALIDADE

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade subsidiar a fase preparatória da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando o interesse público envolvido, demonstrando a necessidade administrativa e identificando a solução mais vantajosa para assegurar o fornecimento contínuo, parcelado e eficiente de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, especialmente à manutenção e ao regular funcionamento dos serviços de saúde bucal prestados à população.

1.2. O ETP constitui instrumento de planejamento da contratação, destinado a fundamentar técnica e economicamente a solução proposta, bem como a subsidiar a elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos que instruirão o procedimento licitatório. Sua elaboração observa os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, buscando assegurar que a futura contratação possibilite o abastecimento regular e adequado de materiais odontológicos, em quantidade e qualidade compatíveis com as necessidades dos serviços municipais de saúde bucal, garantindo condições apropriadas para a continuidade dos atendimentos, a segurança dos procedimentos odontológicos e a adequada prestação do serviço público à população.

2. REFERÊNCIAS LEGAIS

2.1. A presente contratação observará as disposições da legislação vigente aplicável, em especial:

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

ASSINADO DIGITALMENTE POR JHONATAN AMERICO DA SILVA EM 30/08/2026 ÀS 16:57:49.

2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente o art. 37, inciso XXI, que estabelece os princípios e regras aplicáveis às licitações e contratações realizadas pela Administração Pública;

2.1.2. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

2.1.3. Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber à presente contratação;

2.1.4. 2.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, assegurando o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, nos termos da legislação aplicável;

2.1.5. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à observância do planejamento orçamentário, da responsabilidade na gestão fiscal e da compatibilidade da despesa com as leis orçamentárias e demais instrumentos de planejamento da Administração Pública;

2.1.6. Demais normas regulamentares, instruções normativas, orientações dos órgãos de controle e legislação correlata aplicáveis à matéria, inclusive as normas sanitárias e regulatórias expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicáveis, relativas à fabricação, regularização, registro, notificação, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição e comercialização de materiais e produtos odontológicos, bem como às demais exigências técnicas e sanitárias pertinentes ao objeto da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se no dever constitucional do Estado de assegurar o direito fundamental à saúde, previsto no art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como nas competências atribuídas aos Municípios para a execução das ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo a promoção, prevenção e assistência à saúde bucal da população.

3.2. A necessidade da contratação decorre da demanda contínua e permanente por materiais odontológicos destinados ao atendimento dos usuários assistidos pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS), consultórios odontológicos e demais unidades integrantes da rede municipal de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Edealina/GO. Trata-se de insumos indispensáveis à execução dos serviços de atenção à saúde bucal, cuja disponibilidade regular é condição essencial para garantir a continuidade e a efetividade dos procedimentos odontológicos realizados pela Administração Pública Municipal.

3.3. Os materiais odontológicos constituem insumos essenciais à adequada execução dos procedimentos de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde bucal, sendo utilizados em atendimentos clínicos, procedimentos restauradores, cirúrgicos, periodontais,

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

endodônticos, preventivos e demais serviços odontológicos ofertados à população. A indisponibilidade desses materiais, tais como instrumentais, materiais restauradores, anestésicos de uso odontológico, materiais de consumo, itens de biossegurança, materiais para procedimentos clínicos e demais produtos odontológicos, poderá comprometer diretamente a continuidade dos atendimentos, ocasionar cancelamento ou adiamento de procedimentos, prejudicar a assistência aos usuários e reduzir a capacidade operacional da rede municipal de saúde bucal.

3.4. Sob a perspectiva administrativa, o desabastecimento de materiais odontológicos configura risco relevante à continuidade e à adequada prestação dos serviços públicos de saúde bucal, podendo ocasionar interrupções no atendimento, utilização inadequada ou insuficiente dos recursos disponíveis, aumento da demanda reprimida e prejuízos à eficiência das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.5. Nesse contexto, o interesse público da contratação consiste em garantir o abastecimento contínuo, regular e eficiente de materiais odontológicos, assegurando a disponibilidade dos insumos necessários à execução dos procedimentos e serviços de saúde bucal ofertados pela rede municipal, à manutenção da capacidade operacional das unidades de atendimento e à prestação adequada e segura dos serviços à população, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, planejamento, segurança sanitária e supremacia do interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, sanitários, operacionais, administrativos e de qualidade necessários à adequada aquisição e fornecimento de materiais odontológicos, de modo a assegurar o atendimento contínuo das demandas da rede municipal de saúde e a regular execução dos serviços de assistência odontológica.

4.2. Os materiais odontológicos a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações, características, quantidades, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, devendo ser compatíveis com a finalidade a que se destinam e adequados à utilização nos procedimentos odontológicos realizados pelas unidades municipais de saúde.

4.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, identificados e embalados, observando-se as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando incidentes sobre o respectivo produto.

4.4. Quando exigível pela legislação sanitária, os materiais deverão possuir registro, notificação, cadastro ou regularização perante a ANVISA ou órgão competente, devendo o fornecedor apresentar documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

4.5. Os produtos deverão apresentar características compatíveis com as especificações exigidas, não sendo admitidos materiais que apresentem avarias, defeitos, alterações de suas características originais, embalagens violadas, sinais de deterioração ou quaisquer condições que possam comprometer sua qualidade, segurança ou utilização.

4.6. Os materiais deverão ser fornecidos dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante, observando-se, quando aplicável, prazo remanescente mínimo estabelecido no Termo de Referência, de forma a garantir condições adequadas de utilização e evitar perdas decorrentes de vencimento.

4.7. A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante solicitação formal da unidade competente, observados os prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência.

4.8. O transporte, acondicionamento e entrega dos materiais deverão ser realizados de maneira compatível com a natureza dos produtos, sob responsabilidade da Contratada, de modo a preservar sua integridade física, características, qualidade e condições de uso até o efetivo recebimento pela Administração.

4.9. A Contratada deverá substituir, às suas expensas, os materiais que forem entregues em desacordo com as especificações contratadas, apresentarem defeitos, avarias, irregularidades, embalagens violadas ou quaisquer condições que impeçam ou prejudiquem sua utilização, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

4.10. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição parcelada de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades integrantes da rede municipal de saúde bucal.

4.11. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua da demanda, da impossibilidade de definição precisa e imediata de todas as necessidades de consumo e da conveniência de promover aquisições de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade administrativa, evitando a formação de estoques excessivos e contribuindo para a racionalização dos recursos públicos.

4.12. A solução deverá proporcionar condições para o abastecimento regular das unidades odontológicas municipais, garantindo a disponibilidade dos materiais necessários à realização dos procedimentos e evitando interrupções nos atendimentos decorrentes da falta de insumos.

4.13. A contratação deverá assegurar, ainda, a observância dos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, padronização, qualidade, segurança sanitária e seleção da proposta mais vantajosa, buscando compatibilizar a adequada prestação dos serviços de saúde bucal com a utilização responsável dos recursos públicos. medicamentos.

5. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

5.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas diferentes alternativas disponíveis à Administração Pública para o suprimento das demandas de materiais odontológicos da rede municipal de saúde, levando-se em consideração aspectos relacionados à economicidade, eficiência, continuidade do abastecimento, qualidade dos produtos, capacidade de planejamento e adequação às necessidades efetivas das unidades de saúde.

5.2. Foram analisadas, especialmente, as seguintes alternativas:

a) Aquisição por contratação direta, mediante dispensa de licitação: alternativa aplicável somente nas hipóteses e condições expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando a natureza recorrente e previsível da demanda e a necessidade de aquisição de diversos itens e quantitativos, essa alternativa não se apresenta, em princípio, como a solução mais adequada para o atendimento integral da necessidade identificada.

b) Aquisição em contratação única, com fornecimento integral: embora possibilite a obtenção imediata dos materiais, essa alternativa poderá resultar na formação de estoques elevados, aumento da necessidade de espaço para armazenamento, maior imobilização de recursos financeiros e risco de perdas decorrentes de vencimento, deterioração ou alteração das condições dos produtos.

c) Contratação de empresa para fornecimento parcelado, mediante procedimento licitatório convencional: apresenta-se como alternativa tecnicamente viável, permitindo o fornecimento conforme as necessidades da Administração. Entretanto, diante da possibilidade de variação dos quantitativos efetivamente demandados ao longo da vigência da contratação, poderá apresentar menor flexibilidade quando comparada ao Sistema de Registro de Preços.

d) Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição parcelada: possibilita à Administração registrar preços e realizar as aquisições de acordo com a efetiva necessidade das unidades municipais, sem obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados, proporcionando maior flexibilidade, planejamento, racionalização dos estoques e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

5.3. Após a análise das alternativas, verifica-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais odontológicos constitui a solução mais adequada ao interesse público, considerando as características da demanda e a necessidade de manutenção contínua dos estoques destinados ao atendimento da rede municipal de saúde bucal.

5.4. A solução escolhida permite que os materiais sejam adquiridos de maneira gradual, conforme a demanda efetiva das unidades, reduzindo a necessidade de grandes estoques e possibilitando melhor gerenciamento dos recursos orçamentários e financeiros. Dessa forma, a Administração poderá adequar as aquisições ao consumo real, evitando compras desnecessárias e minimizando o risco de desperdícios.

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

5.5. A utilização do Sistema de Registro de Preços também proporciona maior eficiência administrativa, uma vez que possibilita o planejamento prévio das aquisições e a realização de solicitações conforme as necessidades verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório para cada aquisição, observadas as condições e os limites estabelecidos na legislação aplicável.

5.6. A solução mostra-se igualmente adequada sob o aspecto econômico, na medida em que a disputa entre os fornecedores tende a promover maior competitividade e melhores condições de preços para a Administração, além de permitir a aquisição somente dos quantitativos efetivamente necessários.

5.7. A contratação deverá contemplar materiais odontológicos com especificações previamente definidas, observando padrões mínimos de qualidade, segurança, desempenho e regularidade sanitária, quando aplicáveis, de modo a garantir que os produtos fornecidos sejam adequados à realização dos procedimentos odontológicos e compatíveis com as necessidades das unidades municipais.

5.8. Ressalta-se que a solução escolhida não implica aquisição obrigatória da totalidade dos quantitativos estimados, ficando as contratações condicionadas à existência de demanda e à disponibilidade orçamentária, conforme as necessidades da Administração e as regras estabelecidas na legislação e nos documentos que instruírem o procedimento.

5.9. Diante do exposto, conclui-se que a futura e eventual aquisição parcelada de materiais odontológicos por meio do Sistema de Registro de Preços, mediante procedimento licitatório, apresenta-se como a alternativa que melhor atende aos requisitos de eficiência, economicidade, planejamento, flexibilidade, continuidade do abastecimento e qualidade, assegurando condições adequadas para a manutenção dos serviços de saúde bucal prestados à população pelo Município.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E PREÇOS

6.1. A estimativa dos quantitativos de materiais odontológicos a serem adquiridos foi elaborada com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades integrantes da rede municipal de saúde bucal, considerando o histórico de consumo, a demanda estimada para o período de vigência da contratação, a frequência dos procedimentos odontológicos realizados e a necessidade de manutenção de estoque mínimo para assegurar a continuidade dos atendimentos.

6.2. Os quantitativos estimados deverão contemplar os materiais necessários à execução dos procedimentos odontológicos realizados pela rede municipal, incluindo, conforme a necessidade administrativa, materiais de consumo, materiais restauradores, anestésicos de uso odontológico, materiais para procedimentos preventivos, cirúrgicos, periodontais, endodônticos e demais insumos e produtos necessários ao adequado funcionamento dos serviços de saúde bucal.

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

6.3. A definição dos quantitativos considerará, ainda, a necessidade de reposição regular dos estoques, de forma a evitar tanto o desabastecimento quanto a aquisição excessiva de produtos, buscando-se estabelecer quantitativos compatíveis com o consumo efetivo e projetado das unidades atendidas.

6.4. A estimativa dos preços dos materiais odontológicos será realizada mediante pesquisa de preços, observando-se os parâmetros e procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável, utilizando-se, sempre que possível, fontes oficiais e contratações similares, sistemas e bancos de preços públicos, pesquisas junto a fornecedores e demais fontes idôneas capazes de refletir os valores praticados no mercado.

6.5. Para fins de composição do orçamento estimativo, serão considerados os preços unitários dos itens, os quantitativos previstos e os respectivos valores totais, buscando-se estabelecer referência compatível com os preços efetivamente praticados no mercado para produtos de características e especificações equivalentes.

6.6. A estimativa de preços deverá considerar as condições efetivas de fornecimento, incluindo, quando aplicável, custos relacionados ao transporte, acondicionamento, embalagem, tributos, encargos, fretes e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações pela futura Contratada.

6.7. Os quantitativos e valores estimados serão discriminados em planilha própria, integrante do Termo de Referência e dos documentos da contratação, contendo, no mínimo, a descrição do material odontológico, unidade de medida, quantidade estimada, preço unitário estimado e valor total estimado.

6.8. Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos indicados possuem caráter estimativo, destinando-se ao planejamento da contratação, não constituindo obrigação da Administração de adquirir a totalidade dos itens ou quantitativos registrados, ficando as aquisições condicionadas à efetiva necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária.

6.9. A metodologia adotada para estimativa das quantidades e dos preços deverá assegurar razoável correspondência entre a necessidade administrativa e os valores praticados no mercado, contribuindo para a obtenção de uma contratação economicamente vantajosa, eficiente e compatível com o interesse público.

6.10. A estimativa deverá ser periodicamente avaliada e, quando necessário, atualizada durante a fase de planejamento, especialmente diante de alterações relevantes na demanda, nas condições de mercado ou nas especificações dos materiais, de modo a garantir a adequação do orçamento estimativo ao momento da contratação. Pública.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1. Considerando a natureza e as características dos materiais odontológicos objeto da presente contratação, mostra-se tecnicamente e economicamente recomendável o parcelamento do objeto em itens, de modo a possibilitar a participação de um maior número

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

de fornecedores e ampliar a competitividade do certame, desde que preservadas a compatibilidade, a padronização e as condições de qualidade exigidas pela Administração.

7.2. O parcelamento por itens justifica-se, ainda, pela diversidade dos materiais odontológicos a serem adquiridos, os quais apresentam características, finalidades, fabricantes, unidades de fornecimento e condições de comercialização distintas. A reunião de todos os produtos em um único lote poderia restringir a participação de empresas especializadas em determinados segmentos, reduzindo a competitividade e, consequentemente, podendo resultar em preços menos vantajosos para a Administração.

7.3. A divisão do objeto em itens independentes permite que cada fornecedor participe apenas dos itens para os quais possua capacidade técnica, operacional e comercial, ampliando o universo de potenciais licitantes e favorecendo a obtenção de propostas mais competitivas, sem prejuízo da qualidade e da adequada execução do fornecimento.

7.4. Sob o aspecto econômico, o parcelamento possibilita à Administração comparar individualmente os preços ofertados para cada material, favorecendo a seleção da proposta mais vantajosa em relação a cada item e evitando que eventual preço elevado de determinado produto seja compensado por preços menores de outros itens integrantes de um mesmo lote.

7.5. O parcelamento também se mostra adequado à sistemática de Registro de Preços, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma gradual e conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades odontológicas, contribuindo para o adequado gerenciamento dos estoques, a redução de desperdícios e a racionalização dos recursos públicos.

7.6. A adoção do parcelamento deverá observar, entretanto, critérios de compatibilidade e padronização dos produtos, bem como as condições técnicas estabelecidas no Termo de Referência, de forma a assegurar que os materiais odontológicos adquiridos atendam aos padrões de qualidade, segurança, desempenho e regularidade sanitária exigidos para sua utilização.

7.7. Não se identifica, em princípio, prejuízo técnico ou econômico decorrente do parcelamento do objeto em itens, uma vez que os materiais possuem utilização individualizada e podem ser fornecidos separadamente, não havendo necessidade de que sejam adquiridos de um único fornecedor para garantir a funcionalidade ou a qualidade dos serviços odontológicos.

7.8. Dessa forma, o parcelamento do objeto mostra-se compatível com os princípios da competitividade, isonomia, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, permitindo maior participação de fornecedores, melhores condições de preços e maior flexibilidade nas aquisições.

7.9. Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto por itens constitui a solução mais adequada para a contratação, desde que tecnicamente viável, promovendo maior

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

competitividade e eficiência na aquisição dos materiais odontológicos necessários ao atendimento das demandas da rede municipal de saúde bucal Preços.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A presente contratação tem como finalidade assegurar o abastecimento contínuo, regular e adequado de materiais odontológicos, necessários ao funcionamento dos consultórios e unidades integrantes da rede municipal de saúde, garantindo condições para a manutenção e continuidade dos serviços de assistência odontológica prestados à população.

8.2. Pretende-se garantir a disponibilidade dos materiais necessários à realização dos procedimentos odontológicos de prevenção, diagnóstico, tratamento, recuperação e promoção da saúde bucal, evitando interrupções, cancelamentos ou adiamentos de atendimentos decorrentes da insuficiência ou do desabastecimento de insumos.

8.3. Busca-se assegurar que os materiais adquiridos apresentem qualidade, segurança, funcionalidade e conformidade com as especificações técnicas e sanitárias aplicáveis, proporcionando condições adequadas para a realização dos procedimentos odontológicos e para a proteção dos profissionais e usuários dos serviços de saúde.

8.4. A contratação deverá contribuir para a redução da demanda reprimida por atendimento odontológico, permitindo maior regularidade na oferta dos procedimentos e ampliando a capacidade operacional das unidades municipais de saúde bucal.

8.5. Pretende-se promover maior eficiência na gestão dos estoques, mediante aquisições parceladas e realizadas de acordo com a necessidade efetiva da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, o desperdício de materiais e eventuais perdas decorrentes de vencimento, deterioração ou armazenamento inadequado.

8.6. Espera-se, ainda, alcançar maior economicidade e racionalização dos recursos públicos, mediante a realização de procedimento licitatório competitivo, com definição de preços compatíveis com os valores praticados no mercado e aquisição dos quantitativos efetivamente necessários ao atendimento das demandas municipais.

8.7. A contratação deverá proporcionar maior previsibilidade e eficiência no planejamento das aquisições, permitindo à Secretaria Municipal de Saúde organizar o abastecimento das unidades odontológicas, programar os pedidos de fornecimento e reduzir os riscos de interrupção dos serviços por ausência de materiais essenciais.

8.8. Busca-se também assegurar maior padronização e controle dos materiais odontológicos utilizados na rede municipal, mediante especificações claras e objetivas, critérios de qualidade e exigências compatíveis com a natureza de cada produto.

8.9. Como resultado institucional, pretende-se garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde bucal, contribuindo para a efetividade das políticas municipais de saúde, para a melhoria das condições de atendimento e para a satisfação dos usuários da rede pública.

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

8.10. Dessa forma, os resultados pretendidos estão diretamente relacionados à eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, qualidade dos materiais, segurança dos procedimentos, adequada gestão dos recursos públicos e atendimento do interesse público, assegurando condições necessárias para a prestação regular dos serviços de saúde odontológica à população.14.133/2021.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CARGO DA ADMINISTRAÇÃO

9.1. Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias ao adequado planejamento, instrução e processamento do procedimento licitatório destinado à futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, assegurando a observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.2. Deverá ser realizado o levantamento e a consolidação das necessidades das unidades integrantes da rede municipal de saúde bucal, com a definição dos quantitativos estimados, especificações técnicas, unidades de fornecimento e demais características necessárias à adequada caracterização dos materiais odontológicos.

9.3. A Administração deverá elaborar e aprovar o Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto, requisitos da contratação, condições de fornecimento, critérios de recebimento e aceitação, obrigações das partes, prazos, forma de pagamento, fiscalização e demais condições necessárias à execução da contratação.

9.4. Deverá ser realizada pesquisa de preços de mercado, observando os parâmetros estabelecidos na legislação aplicável, com a finalidade de estimar os valores unitários e o valor global da contratação, subsidiando a definição do orçamento estimativo e a análise de economicidade das propostas.

9.5. A Administração deverá verificar a existência de dotação orçamentária e compatibilidade da despesa com os instrumentos de planejamento, quando exigível, observando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação orçamentária vigente.

9.6. Deverão ser estabelecidos critérios objetivos para avaliação da conformidade dos materiais odontológicos, incluindo, quando aplicável, requisitos relacionados à regularização sanitária, registro, notificação ou cadastro perante a ANVISA, validade, embalagem, acondicionamento, identificação, qualidade e demais exigências técnicas pertinentes.

9.7. A Administração deverá definir previamente os locais e condições de entrega, bem como os procedimentos para solicitação dos materiais, conferência dos quantitativos, verificação das especificações e recebimento provisório e definitivo dos produtos.

9.8. Deverá ser designado formalmente o gestor e/ou fiscal da contratação, nos termos da legislação aplicável, com atribuições para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificar o cumprimento das condições estabelecidas e registrar eventuais ocorrências durante a execução.

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

9.9. A Administração deverá promover a adequada orientação dos servidores responsáveis pelo recebimento, conferência, armazenamento e controle dos materiais odontológicos, especialmente quanto à verificação das condições das embalagens, validade, integridade, quantitativos e conformidade dos produtos com as especificações contratadas.

9.10. Deverá ser estruturado procedimento de controle e gestão dos estoques, de modo a possibilitar o acompanhamento dos quantitativos recebidos e consumidos, identificação das necessidades de reposição e prevenção de desabastecimentos ou aquisições excessivas.

9.11. Antes da formalização da contratação, deverão ser verificadas as condições de habilitação e regularidade da futura contratada, bem como a inexistência de impedimentos legais à sua participação e contratação com a Administração Pública.

9.12. Por fim, deverão ser adotadas todas as demais providências administrativas necessárias à regular instrução do processo, incluindo a elaboração dos documentos preparatórios, aprovação pela autoridade competente, publicação dos atos exigidos e demais procedimentos necessários à formalização da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações decorrentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. contratada.

10. ANÁLISE DE RISCOS

10.1. A análise de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e estabelecer medidas preventivas e de contingência relacionadas à futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, visando reduzir a probabilidade de ocorrência de eventos que possam comprometer o planejamento, a contratação, o fornecimento dos produtos e a continuidade dos serviços públicos de saúde bucal.

10.2. Considerando a natureza do objeto, foram identificados os principais riscos relacionados às etapas de planejamento, seleção do fornecedor, fornecimento, recebimento, armazenamento e utilização dos materiais odontológicos, conforme quadro a seguir:

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS/MITIGADORAS
1. Estimativa inadequada dos quantitativos	Média	Média	Média	Realizar levantamento do histórico de consumo, demanda das unidades e estoque existente, promovendo estimativas compatíveis com a necessidade efetiva.
2. Especificação técnica inadequada ou insuficiente dos materiais	Baixa	Baixa	Baixa	Elaborar especificações claras, objetivas e compatíveis com a finalidade dos produtos, evitando direcionamento de marca e restrição indevida da competitividade.

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

3. Pesquisa de preços incompatível com os valores de mercado	Média	Média	Média	Realizar pesquisa de preços mediante fontes idôneas e parâmetros previstos na legislação, com análise crítica dos valores obtidos.
4. Baixa participação de fornecedores no certame	Média	Médio	Médio	Estabelecer exigências de habilitação proporcionais ao objeto, promover ampla publicidade e adotar o parcelamento por itens quando tecnicamente viável
5. Licitação deserta ou fracassada	Baixa	Alto	Médio	Revisar previamente especificações, quantitativos e preços estimados, identificando possíveis restrições ou incompatibilidades com o mercado fornecedor.
6. Atraso na entrega dos materiais	Média	Alto	Alto	Estabelecer prazos objetivos de entrega, fiscalizar o cumprimento das obrigações e aplicar as medidas administrativas e penalidades cabíveis em caso de descumprimento injustificado.
7. Entrega de produtos em desacordo com as especificações	Média	Alto	Alto	Realizar conferência dos materiais no recebimento, verificando quantidade, especificação, integridade, validade, embalagem e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.
8. Fornecimento de materiais com validade insuficiente	Média	Alto	Alto	Estabelecer prazo mínimo de validade remanescente, quando aplicável, e realizar conferência no ato do recebimento, recusando produtos que não atendam às condições estabelecidas.
9. Entrega de materiais com embalagem violada, danificada ou deteriorada	Baixa	Alto	Médio	Inspecionar os produtos no recebimento e determinar a substituição imediata daqueles que apresentarem avarias ou condições inadequadas de utilização.
10. Fornecimento de produtos sem regularização sanitária, quando exigível	Baixa	Alto	Médio	Exigir que os produtos sujeitos à regulamentação sanitária estejam devidamente regularizados perante a ANVISA ou órgão competente, quando aplicável
11.Desabastecimento das unidades odontológicas	Média	Alto	Alto	Monitorar continuamente os estoques, planejar as solicitações de fornecimento com antecedência e utilizar o Registro de Preços de forma planejada.
12. Armazenamento inadequado dos materiais	Média	Médio	Médio	Orientar os responsáveis quanto às condições de armazenamento, organização, conservação, controle de validade e utilização dos produtos.

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

13. Falha na fiscalização e gestão da contratação	Baixa	Alto	Médio	Designar formalmente gestor e fiscal da contratação, definindo atribuições e promovendo o acompanhamento sistemático do fornecimento.
14. Aumento ou oscilação dos preços de mercado	Média	Médio	Médio	Realizar planejamento adequado, utilizar mecanismos legalmente previstos para manutenção do equilíbrio contratual e acompanhar as condições de mercado quando necessário.
15. Inadimplemento ou incapacidade da contratada de cumprir o fornecimento	Baixa	Alto	Médio	Verificar a capacidade e regularidade da empresa durante a contratação, acompanhar a execução e adotar medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.
16. Aquisição excessiva e consequente desperdício de materiais	Baixa	Médio	Baixo	Adotar fornecimento parcelado, baseado na demanda efetiva, mantendo controle permanente dos estoques e dos níveis de consumo

10.3. Os riscos identificados deverão ser monitorados durante todas as etapas da contratação, competindo aos responsáveis pelo planejamento, gestão e fiscalização adotar as medidas preventivas e corretivas necessárias à mitigação de seus efeitos.

10.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços, associada ao fornecimento parcelado, ao controle dos estoques, à fiscalização contratual e à definição de especificações técnicas adequadas, constitui medida relevante para a redução dos riscos relacionados ao desabastecimento, aquisição excessiva, desperdício de materiais e interrupção dos serviços de saúde bucal.

10.5. Eventuais ocorrências que possam comprometer a continuidade do fornecimento deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor da contratação e à autoridade competente, para avaliação e adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6. A matriz de riscos apresentada possui caráter preventivo e gerencial, devendo ser considerada em conjunto com as demais medidas de planejamento, fiscalização e gestão da contratação, com o objetivo de assegurar o fornecimento regular, seguro e eficiente dos materiais odontológicos, preservando a continuidade dos serviços públicos de saúde bucal e o interesse público.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a análise dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos relacionados à necessidade identificada, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais odontológicos, destinados ao

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades integrantes da rede municipal de saúde bucal de Edealina.

11.2. A contratação mostra-se necessária e adequada para assegurar o abastecimento regular dos materiais odontológicos indispensáveis à realização dos procedimentos de prevenção, promoção, diagnóstico, tratamento e recuperação da saúde bucal, garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

11.3. Sob o aspecto técnico, verifica-se a existência de ampla oferta de materiais odontológicos no mercado, com fornecedores aptos a atender às especificações e condições estabelecidas pela Administração, não sendo identificados impedimentos técnicos que inviabilizem a contratação.

11.4. Sob o aspecto econômico, a solução apresenta-se compatível com os princípios da economicidade e da eficiência, especialmente em razão da adoção de procedimento licitatório competitivo, do parcelamento do objeto por itens e da utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo a obtenção de condições comerciais mais vantajosas e a realização das aquisições conforme a efetiva necessidade administrativa.

11.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se igualmente adequada em razão da natureza recorrente da demanda, possibilitando o fornecimento parcelado dos materiais ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, evitando a necessidade de aquisição integral e imediata dos quantitativos estimados e contribuindo para o adequado controle dos estoques e dos recursos públicos.

11.6. A contratação deverá observar as exigências legais, técnicas e sanitárias aplicáveis aos materiais odontológicos, inclusive aquelas relacionadas à regularização dos produtos perante os órgãos competentes, quando exigível, bem como às condições de transporte, acondicionamento, armazenamento, validade, qualidade e segurança.

11.7. Os riscos identificados no presente Estudo Técnico Preliminar foram considerados e poderão ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas preventivas e de controle previstas, especialmente por meio de especificações técnicas adequadas, pesquisa de preços, fiscalização do fornecimento, controle de estoque, conferência dos produtos no recebimento e aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

11.8. Não foram identificados, no âmbito deste estudo, fatores de ordem técnica, econômica, operacional ou administrativa capazes de impedir ou comprometer a execução da contratação, desde que observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais instrumentos que integrarão o procedimento.

11.9. Diante do exposto, declara-se viável a contratação, por meio de procedimento licitatório, para futura e eventual aquisição parcelada de materiais odontológicos, preferencialmente mediante Sistema de Registro de Preços, por constituir solução adequada ao atendimento do interesse público, à continuidade dos serviços de saúde bucal e à utilização eficiente e racional dos recursos públicos. Preços.

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

12. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

12.1. A composição dos custos da presente contratação será realizada com base nos quantitativos estimados de materiais odontológicos e nos respectivos preços unitários de referência, obtidos mediante pesquisa de preços junto a fontes idôneas e compatíveis com as condições de mercado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.

12.2. Para a formação do valor estimado da contratação, serão considerados, individualmente, os materiais odontológicos previstos, suas respectivas unidades de fornecimento, quantidades estimadas e preços unitários, de modo a permitir a apuração do valor total estimado por item e do valor global da contratação.

12.3. A pesquisa de preços deverá considerar, sempre que possível, fontes diversificadas, tais como contratações públicas similares, bancos e sistemas oficiais de preços, notas fiscais, pesquisas junto a fornecedores do ramo e demais referências de mercado consideradas idôneas, observando-se a compatibilidade entre os produtos pesquisados e as especificações definidas pela Administração.

12.4. Os preços estimados deverão contemplar todos os custos necessários ao integral fornecimento dos materiais odontológicos, incluindo, quando aplicáveis, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, transporte, frete, seguros, embalagem, acondicionamento, armazenamento, carga e descarga e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas ao fornecimento, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional que não esteja expressamente previsto nos instrumentos da contratação.

12.5. Para fins de análise da razoabilidade dos valores, serão considerados os preços praticados para produtos com características, especificações, marcas de referência, unidades de fornecimento e condições comerciais equivalentes às estabelecidas no Termo de Referência, evitando-se a utilização de parâmetros incompatíveis com o objeto.

12.6. A composição de custos será apresentada em planilha detalhada, contendo, no mínimo, a descrição do item, unidade de medida, quantidade estimada, preços unitários pesquisados, metodologia utilizada, preço unitário estimado e valor total estimado.

12.7. Quando houver significativa variação entre os preços obtidos na pesquisa, deverá ser realizada análise crítica dos valores coletados, com o objetivo de identificar eventuais distorções, preços inexequíveis ou excessivamente elevados, adotando-se metodologia adequada para definição do preço de referência.

12.8. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, os valores estimados servirão como parâmetro para o planejamento da contratação e para o julgamento das propostas, não representando obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados pela Administração.

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

12.9. A composição de custos deverá ser atualizada, quando necessário, caso ocorram alterações relevantes nas condições de mercado ou transcorra período significativo entre a realização da pesquisa e a efetiva contratação, de forma a preservar a compatibilidade dos valores estimados com a realidade do mercado.

12.10. Dessa forma, a composição dos custos busca assegurar transparência, razoabilidade, economicidade e aderência aos preços de mercado, proporcionando à Administração elementos suficientes para avaliar a vantajosidade das propostas e promover uma contratação eficiente e compatível com o interesse público.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. 13.1. Após a análise dos elementos técnicos, administrativos, operacionais e econômicos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades integrantes da rede municipal de saúde bucal de Edealina, mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público.

13.2. A contratação é justificada pela necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e regular dos materiais indispensáveis à realização dos procedimentos odontológicos, de modo a garantir a continuidade dos serviços de saúde bucal, evitar interrupções nos atendimentos e proporcionar condições adequadas para a execução das ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e recuperação da saúde da população.

13.3. A solução identificada como mais adequada consiste na realização de procedimento licitatório para futura e eventual aquisição parcelada de materiais odontológicos, mediante Sistema de Registro de Preços, com o parcelamento do objeto em itens, sempre que tecnicamente viável, possibilitando maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores e obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

13.4. A solução proposta apresenta-se tecnicamente viável e economicamente adequada, considerando a disponibilidade de fornecedores no mercado, a possibilidade de aquisição conforme a demanda efetiva das unidades de saúde, o controle dos estoques e a racionalização dos recursos públicos.

13.5. Os riscos relacionados à contratação foram identificados e analisados, sendo possível sua mitigação mediante a adoção de medidas de planejamento, especificações técnicas adequadas, pesquisa de preços, controle dos estoques, fiscalização do fornecimento, conferência dos materiais no recebimento e observância das normas sanitárias aplicáveis.

13.6. A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas regulamentares, sanitárias e técnicas pertinentes, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos competentes para regular os materiais e produtos odontológicos.

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

13.7. Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar manifesta-se favoravelmente à viabilidade da contratação, recomendando o prosseguimento da fase preparatória e a elaboração do respectivo Termo de Referência, com vistas à realização do procedimento licitatório para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das demandas da rede municipal de saúde bucal.

13.8. A contratação pretendida, portanto, revela-se necessária, adequada, tecnicamente viável e economicamente justificável, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos de saúde, a eficiência administrativa, a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento do interesse público.

Edealina, Estado de Goiás, em 10 de julho de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
MEIRILAINE RODRIGUES ALVES BARBOSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

MEIRILANE RODRIGUES ALVES BARBOSA
Gestora do Fundo Municipal de saúde

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

Valide a assinatura deste documento em https://edealina.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: c31747